

-----**ATA N.º 20/2020**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 -----

----- No dia vinte e oito de setembro do ano dois mil e vinte, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

----- Participaram na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, o Senhor Vereador Hugo André Afonso Alves e Silva, as Senhoras Vereadoras Sara Isabel Marques Ferreira, Arminda de Oliveira Martins e Sónia Cristina Branquinho de Almeida e o Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Assistente Técnica, Dália Maria Ventura da Costa. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

DO DIA: -----

1) Interveio o Senhor Vereador Nuno Canilho para dar os parabéns às Escolas de Samba e à Associação de Carnaval da Bairrada pela forma inteligente e atual como conseguiram contornar a situação atual e assinalaram os 25 (vinte e cinco) anos do Festival de Samba, que, este ano, não se realiza devido à situação pandémica. -----

O Senhor Vereador referiu-se às comemorações do 27 de setembro, informando que, no ano em que se comemoram os 210 (duzentos e dez) anos da Batalha do Bussaco, conseguiram cumprir-se os objetivos para uma comemoração digna, num estilo mais introspetivo e que permitiu que todos estivessem mais em sintonia

com o momento. Disse ainda o Senhor Vereador que, durante três dias, Charles Bonaparte, descendente de Napoleão Bonaparte e presidente da Federação Europeia de Cidades Napoleónicas, esteve na região, visitando os concelhos de Mealhada, Mortágua e Penacova, e que, assinou o protocolo de integração do projeto europeu Interreg NAPOCTEP na Federação Europeia das Cidades Napoleónicas. -----

O Senhor Vereador informou que se tinham realizado dois espetáculos notáveis no Cineteatro Messias, o 1.º com artistas do Concelho da Mealhada, com grande qualidade. Disse que o Cineteatro reabriu e encheu, com a lotação máxima permitida por lei, denotando claramente que as pessoas estão sedentas de cultura e de espetáculos de qualidade. -----

O Senhor Vereador quis dar ainda uma palavra de alento e parabéns a todos aqueles que entraram na Universidade, ressaltando, ser importante que os jovens do Concelho sejam qualificados, e que, no final dos seus estudos possam pôr em prática os seus conhecimentos em prol do Concelho. -----

2) Interveio o Senhor Vice-Presidente para felicitar o Hóquei Clube da Mealhada que, mesmo após os tempos difíceis para poderem treinar, e, dada a necessidade de cumprimento das diretrizes da Direção Geral de Saúde, conseguiram devolver o Clube à 2.ª Divisão Nacional depois de terem estado parados durante tanto tempo. O Senhor Vice-Presidente sugeriu o envio de uma carta de felicitações pela forma como o Clube pratica desporto federado. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Atas n.ºs 17/2020, 18/2020 e 19/2020, da reunião ordinária de 17/08/2020, da reunião extraordinária de 03/09/2020, e da reunião ordinária pública de 07/09/2020, respetivamente, após se ter procedido à respetiva leitura e correção. Não participou na votação da Ata n.º 18/2020 o Senhor Vereador Hugo Silva, por não ter estado presente na

reunião a que respeita (n.º 3 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo). -----

2. LCA – LEAL CARREIRA & ASSOCIADOS SROC LDA – PARECER SEMESTRAL (MGD N.º 12081): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Parecer Semestral relativo à Posição Financeira do Município de Mealhada em 30/06/2020, enviado pelo auditor externo Leal, Carreira & Associados SROC Lda, e deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

3. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DESENVOLVIMENTO INTELLECTUAL – PEDIDO DE APOIO - 7º CAMPEONATO DO MUNDO DE FUTSAL VIRTUS (MGD N.º 11960): -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pela Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual, para a realização do 7º Campeonato do Mundo de Futsal VIRTUS, e deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de atribuir apoio no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), através da celebração de um Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, devendo ser remetido para cabimento orçamental. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

4. FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL – PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DA EUROPA SENIORES FEMININOS E TORNEIO EUROPEU SUB17 FEMININOS “BANDEIRA DA ÉTICA” (MGD N.º 9911): -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pela Federação de Patinagem de Portugal, para a realização do Campeonato da Europa Seniores Femininos e Torneio Europeu Sub17 Femininos “Bandeira da Ética”, e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

5. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA – ACORDO ENTRE PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO – CADASTRO SIMPLIFICADO DO TERRITÓRIO RÚSTICO DA REGIÃO DE COIMBRA (MGD N.º 11240): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo, referente ao Acordo entre Parceiros para o Desenvolvimento do Projeto CadaSTRU RC - Cadastro Simplificado do Território Rústico da Região de Coimbra, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município da Mealhada e demais Municípios da região. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

AUSÊNCIA DE VEREADOR: O Senhor Vereador Nuno Canilho ausentou-se da reunião às 10 horas e 5 minutos, uma vez que está impedido de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

6. ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS DA BAIRRADA – PEDIDO DE APOIO - 7º FESTIVAL INTERNACIONAL DE ACORDEÃO DA BAIRRADA (MGD N.º 11313): -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pela Associação de Aposentados da Bairrada, para a realização do 7º Festival Internacional de Acordeão da Bairrada, e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

COMPARÊNCIA DE VEREADOR – O Senhor Vereador Nuno Canilho, compareceu na reunião, às 10 horas e 7 minutos. -----

7. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CASAL COMBA - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA RESTAURO EXTERIOR DA IGREJA DE CASAL COMBA

(MGD N.º 9945): -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de subsídio apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Casal Comba para restauro exterior da Igreja de Casal Comba, e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio no montante de 4.890,00€ (quatro mil oitocentos e noventa euros), ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

8. RANCHO FOLCLÓRICO SÃO JOÃO – PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS NA SEDE DA CASA CÔTO (MGD N.º 11736): -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pelo Rancho Folclórico São João, para a realização de obras na sede da Casa Coto, e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

9. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAMPILHOSA - CONTAS DO ANO 2019 (MGD N.º 11380): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Contas do ano 2019, enviado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa.

10. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 52/2020 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A SAÚDE EM PORTUGUÊS NO ÂMBITO DOS PROJETOS FINANCIADOS PELO POISE (MGD N.º 8618): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 52/2020, de 08/09/2020, apresentada pela Senhora Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Daniela Herculano, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 52/2020-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A SAÚDE EM PORTUGUÊS NO ÂMBITO DO PROJETOS FINANCIADOS PELO POISE -----

No seguimento das propostas a executivo n.º 31/2019 e n.º 32/2019, onde foi deliberada a intenção de parceria no âmbito dos projetos “*Mercadoria Humana 4 (MH4)*” e “*Formação de Públicos Estratégicos*”, promovidos pela Saúde em Português, informamos que os referidos projetos foram aprovados pelo POISE para as tipologias 3.16 e 3.15, do Portugal 2020, cujo resumo do Plano de Atividades se encontra em anexo. -----

A 7 de setembro de 2020, a Saúde em Português comunicou a necessidade de formalizar um protocolo de cooperação entre as duas instituições, para: -----

- Desenvolvimento de ações de sensibilização, prevenção e informação de grupos estratégicos, públicos mais vulneráveis e estudantes (ensino secundário e profissional) para o Tráfico de Seres Humanos, em particular para a exploração laboral, bem como responsabilizar e alertar todos/as para os seus direitos cívicos enquanto crime público. -----

- Ações de formação, no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação (ENIND) e dos seus Planos, direcionada a públicos estratégicos cuja ação é fundamental para a sensibilização, prevenção e combate em áreas como a violência doméstica, violência de género e tráfico de seres humanos. -----

O protocolo encontra-se em vigor até ao término dos referidos projetos [Ano 2021 para o projeto “*Formação de Públicos Estratégicos*” e ano 2022 para o “*Mercadoria Humana 4 (MH4)*”], e de acordo com o artigo 4º do referido protocolo, compete à Câmara Municipal de Mealhada: -----

- Ceder um espaço para a realização de ações de sensibilização em TSH dirigidas a técnicos/as (no caso de ações presenciais); -----

- Ceder um espaço para a realização de ações de sensibilização em TSH dirigidas a públicos vulneráveis (no caso de ações presenciais); -----

- Ceder um espaço para formação direcionada a públicos estratégicos, no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e não discriminação (ENIND) e dos respetivos Planos (no caso de ações presenciais); -----

- Colaborar na divulgação de materiais de sensibilização e informação sobre o Tráfico de Seres Humanos, junto da comunidade local; -----

- Dinamizar outras ações que se verifiquem pertinentes no âmbito desta colaboração; -----

- Assegurar a divulgação destas ações junto das entidades sociais parceiras. -----

Face ao exposto, e decorrendo da alínea o) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ser da competência da Câmara Municipal “[d]eliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a celebração do Protocolo de Cooperação com a Saúde em Português, cuja minuta se encontra em anexo à presente proposta. -----

À consideração do Sr. Presidente, -----

A Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, (Daniela Alexandra Pereira Herculano) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 52/2020, referente ao Protocolo de Cooperação com a Saúde em Português no âmbito dos projetos financiados pelo POISE. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

11. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 53/2020 - MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE SUSPENSÃO, A TÍTULO EXCECIONAL E TEMPORÁRIO, DA NORMA DO ARTIGO 25.º REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO (MGD N.º 9245): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 53/2020, de 23/09/2020, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Guilherme José Campos Duarte, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 53/2020-----

MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE SUSPENSÃO, A TÍTULO EXCECIONAL E TEMPORÁRIO, DA NORMA DO ARTIGO 25.º REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO -----

CONSIDERANDO QUE: -----

I. No passado dia 11 de março, a Organização Mundial de Saúde declarou a doença COVID-19 como pandemia; -----

II. A 18 de março, foi declarado o Estado de Emergência, pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020; -----

III. O período de emergência foi renovado por duas vezes, pelos Decretos do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril e n.º 2-C/2020, de 17 de abril, tendo deixado de vigorar no passado dia 2 de maio; -----

IV. Após um período de levantamento de algumas restrições, foi, entretanto, declarada a situação de contingência, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro; -----

V. O contexto epidémico suscitado pela propagação do COVID-19 é de duração ainda incerta e se prevê que se prolongue nos próximos meses; -----

VI. As medidas de combate ao vírus passaram, nomeadamente, pelas restrições das atividades profissionais e pelo confinamento obrigatório; -----

VII. Tais medidas tiveram, necessariamente, um impacto negativo na economia, com uma acentuada quebra de rendimentos nos operadores dos mais variados setores de atividade a operar no Município; -----

VIII. Os constrangimentos à atividade de prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentária tiveram efeitos gravosos, porquanto os respetivos operadores foram privados da sua maior fonte de rendimentos em resultado do cancelamento de todos os eventos em que

tradicionalmente marcam presença; -----

IX. Esses efeitos nefastos permanecem, na medida em que continua a ser proibida a realização de celebrações e outros eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 10; -----

X. Os estabelecimentos de restauração e bebidas já retomaram a sua atividade, a qual está sujeita a determinados condicionalismos (artigo 16.º do anexo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro); -----

XI. O âmbito de aplicação do regime previsto no citado artigo 16.º, é, tal como resulta expressamente da epígrafe do artigo e do seu texto, a atividade da restauração e similares, pelo que se deve entender (tal como já acontecia no domínio da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio - artigo 15.º), que a permissão de funcionamento, nas condições previstas no mesmo artigo, é extensiva à atividade de prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentária; -----

XII. É da mais elementar justiça que estes operadores económicos possam desenvolver a sua atividade, de forma a minimizar a acentuada perda de rendimentos que tiveram e têm de suportar desde o início do estado de emergência até à atual situação de contingência; -----

POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO QUE: -----

XIII. O Regulamento Municipal das Atividades de Comércio a Retalho Não Sedentário Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes e de Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas Não Sedentário em vigor no Concelho da Mealhada (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 122, de 27 de junho de 2017), estabelece no seu artigo 25.º, que a prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária, só é permitida em eventos que se venham a realizar no Município da Mealhada, designadamente, no Carnaval, Feira de Artesanato e Gastronomia, Festas anuais, entre outros, em espaços públicos ou privados de acesso público, sem prejuízo do cumprimento das condições de admissão e/ou seleção que a entidade responsável pela realização dos mesmos imponha; -----

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

XIV. Suspender, a título excepcional e temporário, a norma do artigo 25.º do Regulamento Municipal das Atividades de Comércio a Retalho Não Sedentário Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes e de Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas Não

Sedentário em vigor), até ao final do corrente ano de 2020, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

XV. Permitir, no período supra referido, o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, no Concelho da Mealhada, a qual consiste na atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um carácter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias (alínea b) do artigo 3.º do citado regulamento);

XVI. Que o exercício da atividade se faça com estrita observância das instruções especificamente elaboradas pela Direção Geral de Saúde, bem como as regras previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, e, outras que lhe sucederem, de prevenção e controlo da infeção, nomeadamente, no que se refere à limpeza e higienização dos espaços e equipamentos, à implementação de medidas de distanciamento físico entre clientes, à obrigatoriedade de uso de máscara ou viseira por parte dos comerciantes e clientes e de cumprimento, pelos mesmos, das regras de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, com disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas pelos comerciantes; -----

XVII. Que essa suspensão produza efeitos imediatos, dada a urgência na manutenção do funcionamento da atividade económica em causa, e, submeta a deliberação de suspensão a ratificação da Assembleia Municipal da Mealhada, nos termos previstos nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 142.º (in fine), do n.º 3 do artigo 164.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

XVIII. A deliberação seja objeto de divulgação na página da Internet do Município. -----

O Vice-Presidente da Câmara, (Guilherme José Campos Duarte) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 53/2020, e remeter à Assembleia Municipal para ratificação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

12. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 54/2020 - MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 - PROPOSTA DE

APROVAÇÃO DE SUSPENSÃO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL POR DÍVIDAS NO FORNECIMENTO DE ÁGUA/SANEAMENTO/RESÍDUOS (MGD N.º 9248): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 54/2020, de 23/09/2020, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Guilherme José Campos Duarte, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 54/2020-----

MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE SUSPENSÃO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL POR DÍVIDAS NO FORNECIMENTO DE ÁGUA/SANEAMENTO/RESÍDUOS -----

Considerando que: -----

1. Os serviços de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos são serviços públicos essenciais, cuja regulamentação específica decorre da Lei n.º 23/96, de 26 de julho; -----
2. De acordo com o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, constituem receitas municipais os preços a cobrar pelo município respeitantes às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de abastecimento público de água, saneamento e de águas residuais e gestão de resíduos sólidos (cf. artigo 14.º e n.º 3 do artigo 21.º do RFALEI); -----
3. Estas receitas municipais constituem receitas de natureza tributária, cujo regime geral consta da Lei Geral Tributária (LGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, 17 de dezembro; -----
4. A cobrança coerciva dos tributos municipais segue as regras do processo de execução fiscal, conforme decorre do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26/10, que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), no n.º 2 do artigo 12.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e no artigo 179.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----
5. O não pagamento, no prazo fixado para o efeito, do preço devido pela prestação dos mencionados serviços, tem como consequência a instauração de processo de execução fiscal ao consumidor/devedor; -----

6. A instauração do processo de execução fiscal implica o pagamento, para além do valor em dívida, dos respetivos juros de mora e também da taxa de justiça e custas, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 29/98, de 11 de fevereiro, que aprovou o Regulamento das Custas dos Processos Tributários; -----

7. O valor da taxa de justiça e custas onera de forma significativa os consumidores, dado o seu elevado valor, que varia em função do valor da dívida, nos termos previstos no citado diploma; -

8. Devido ao estado de emergência decretado em 18 de março de 2020, e renovado por Decreto do Presidente da República (Decreto n.º 17-A/2020, de 2 de abril), em resposta e combate à pandemia da doença COVID-19, foram muitos os constrangimentos e dificuldades com que se defrontaram, tanto as famílias, como as empresas, nomeadamente de ordem económica, em consequência da perda ou redução de rendimentos e dividendos, respetivamente; -----

9. Essa situação conduziu a que já tivesse sido determinada a não instauração de processos de execução fiscal nos meses de abril a setembro do corrente ano (Despachos n.ºs 16/2020 e 23/2020); -----

10. Mais recentemente, o Governo declarou a situação contingência, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros, uma vez que da avaliação feita pelas autoridades de saúde resultou ser fundamental continuar a conter a transmissão do vírus para controlar a situação epidemiológica em Portugal; -----

11. Embora seja menos intenso o elenco das restrições, suspensões e encerramentos do que aquele que se encontrava vigente, o regresso da atividade económica ao seu normal funcionamento ainda é gradual, pelo que se mantêm os constrangimentos e dificuldades referidos no ponto 8 deste despacho; -----

Determino que, como medida excecional de apoio às famílias e empresas: -----

1. Não sejam instaurados processos de execução fiscal, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, por não pagamento dos serviços de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos (consumos dos meses de julho, agosto e setembro de 2020); -----

2. Ao pagamento dos valores em dívida que ocorra fora do prazo de pagamento voluntário, acrescem os respetivos juros de mora. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, (Guilherme José Campos Duarte) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 54/2020. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

AUSÊNCIA DE VEREADORA: A Senhora Vereadora Sónia Branquinho ausentou-se da reunião às 10 horas e 17 minutos, uma vez que está impedida de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

13. CONTRATO DE ARRENDAMENTO – DESPACHO DE 18/09/2020 PARA RATIFICAÇÃO (MGD N.º 8796): -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e com a abstenção dos Senhores Vereadores Hugo Silva e Sara Ferreira, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 18/09/2020. -

COMPARÊNCIA DE VEREADORA – A Senhora Vereadora Sónia Branquinho, compareceu na reunião, às 10 horas e 19 minutos. -----

14. DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - ACORDO PRÉVIO MUNICÍPIOS – INFORMAÇÃO N.º 9259/2020 (MGD N.º 9259): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 9259/2020, de 23/09/2020, da Senhora Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Olívia, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO Nº 9259/2020-----

DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - ACORDO PRÉVIO MUNICÍPIOS. – O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. -----

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 3.º desse diploma: -----

É da competência dos órgãos das entidades intermunicipais: -----

a) *Participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram;* -----

b) *Elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal.* -----

A CIM – RC remeteu à Câmara Municipal email de 18 de setembro de 2020, com o seguinte conteúdo: -----

“Exmo(a) Sr(a) Presidente, -----

No seguimento da 41.ª reunião do Conselho Intermunicipal desta CIM RC, realizada no município de Tábua, onde foi analisado o preceituado no Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social, foi deliberado por unanimidade a aceitação das competências previstas no referido diploma, por parte da CIM Região de Coimbra. -----

Atendendo a que, de acordo com o artigo 20.º do decreto lei em questão, a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem e que o acordo é da competência da assembleia municipal, vimos solicitar que sejam desenvolvidos os devidos procedimentos”. -----

Conforme é referido no email supratranscrito, a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem, o qual é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal. -----

Assim, deve a Câmara Municipal sujeitar à apreciação da Assembleia Municipal o assunto em causa, a fim de ser emitido (ou não) o acordo para transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal – Região de Coimbra, no domínio da ação social. -----

Remeto o assunto à consideração superior. -----

A Chefe da DAJ, (Cristina Olívia) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação n.º 9259/2020 e remeter para apreciação pela Assembleia Municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

15. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS, NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO N.º 9072/2020 (MGD N.º 9072): ----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 9072/2020, de 18/09/2020, da Técnica Superior Sónia Carvalho, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO Nº 9072/2020-----

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS, NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL -----

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, e na sequência de uma comunicação efetuada pela DGAL, a prorrogar o prazo de aceitação das competências nas áreas da Educação e da Saúde, bem como a informar que foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades no domínio da ação social, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, contemplando ainda a opção pelo exercício gradual das competências transferidas nos anos de 2019 e 2020. -----

2. No domínio da Educação e da Saúde a transferência de competências foi concretizada pelos Decretos-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e n.º 23/2019, de 30 de janeiro, respetivamente. -----

3. O Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, por alteração dos Decretos-Lei n.º 21/2019 e n.º 23/2019, veio prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da Educação e da Saúde, considerando as mesmas transferidas até 31 de março de 2022, nos seguintes termos: -----

- Em matéria de **Educação**, relativamente ao ano de 2021, dispõe o n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no mesmo diploma, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das

Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020. -----

As competências de planeamento e o funcionamento dos conselhos municipais de educação, regulados, respetivamente, no Capítulo II e no Capítulo VI do Decreto-Lei n.º 21/2019, produzem efeitos a partir do início do ano letivo 2019/2020, independentemente da deliberação anteriormente referida. -----

• Em relação à **Saúde**, dispõe o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no referido decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020. -----

4. Tendo em conta que **esta Câmara Municipal não aceitou a competência em matéria de Saúde, caso pretenda continuar a não exercer essa competência em 2021, deverá proceder à respetiva comunicação** através do formulário disponível no Acesso Reservado do Portal Autárquico. -----

5. À semelhança do processo de comunicação anterior, o preenchimento do formulário consiste, para a(s) competência(s) que não seja(m) aceite(s) em 2021, na indicação, até à data limite de 31 de dezembro de 2020, dos seguintes elementos: -----

I. Não aceitação da transferência no ano de 2021; -----

II. Data da deliberação do órgão deliberativo; -----

III. Anexação da respetiva deliberação. -----

6. Mais se informa que foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da **Ação Social**. -----

Relativamente ao ano de 2021, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendem assumir as competências nele previstas podem fazê-lo mediante comunicação à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos, no prazo de 60 dias após a publicação no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º. -----

Aquando da publicação do despacho e das portarias *supra* mencionadas, será determinado o prazo para a comunicação de não exercício das competências neste domínio e informados os

municípios e as entidades intermunicipais da disponibilização do respetivo formulário, para efeitos de comunicação do não exercício no ano de 2021 das competências no domínio da Ação Social. -----

7. No que se refere à aceitação do exercício das competências em questão já no ano de 2021, não carece de qualquer comunicação, assumindo-se na ausência de comunicação a sua aceitação.

EM SUMA: -----

- Esta comunicação da DGAL reporta-se à transferência de competências em 3 áreas: EDUCAÇÃO, SAÚDE e AÇÃO SOCIAL; -----

- Relativamente à área da **EDUCAÇÃO**, esta Câmara Municipal já aceitou em 2020, nada tem a comunicar; -----

- Relativamente à área da **SAÚDE** – a Câmara Municipal de Mealhada não aceitou em 2020, tem de aceitar ou não para 2021. Se aceitar, não precisamos de comunicar à DGAL, no caso contrário, sim; -----

- De facto, como refere a DGAL, em relação à Saúde, dispõe o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que, **relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceitado as competências previstas no referido decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020;** -----

- Ou seja, sobre esta matéria (SAÚDE), a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Mealhada, devem pronunciar-se antes de 31 de dezembro de 2020, a fim de se poder preencher no formulário disponível no Acesso Reservado do Portal Autárquico, o sentido da deliberação dos órgãos municipais (pressupondo que será negativa, ou seja, de não aceitação); -----

- Relativamente à área da **AÇÃO SOCIAL** - a lógica é a mesma, mas, como ainda não foram publicados o despacho e portarias previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o prazo para pronúncia dos órgãos municipais ainda não começou a correr; -----

- A DGAL vem informar que aquando da publicação do despacho e das portarias *supra* mencionadas, será determinado o prazo para a comunicação de não exercício das competências neste domínio, e que seremos informados da disponibilização do respetivo formulário para

efeitos de comunicação do não exercício no ano de 2021 das competências no domínio da Ação Social. -----

Face ao exposto, propõe-se, para já, diligenciar no sentido de a Câmara Municipal e depois a Assembleia Municipal de Mealhada, se pronunciarem sobre a aceitação / não aceitação das competências na área da SAÚDE. -----

À Consideração Superior. -----

A Técnica Superior (Sónia Alexandra Araújo Carvalho) -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação n.º 9072/2020, no que se refere às áreas da Educação e da Ação Social. -----

Deliberou ainda, por unanimidade, a não aceitação das competências na área da Saúde, e remeter para apreciação pela Assembleia Municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE OPERACIONAL DE LIMPEZAS, A DESENVOLVER EM DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – REF.ª A – INFORMAÇÃO N.º 8804 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 8804). -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 8804 de 11/09/2020, da Técnica Superior Liliana Valente, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 15/09/2020, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à "Prestação de Serviços, na Modalidade de Avença, de Operacional de Limpezas, a Desenvolver em Diversas Instalações Municipais – Ref.ª A" – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Paula Teresa Conceição Capela Melo, pelo preço base mensal de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 1 de outubro de 2020 ou na data da

sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, e vigorará pelo período de um ano. -----

17. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE OPERACIONAL DE LIMPEZAS, A DESENVOLVER EM DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – REF.ª B – INFORMAÇÃO N.º 8808 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 8808): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 8808 de 11/09/2020, da Técnica Superior Liliana Valente, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 15/09/2020, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de Serviços, na Modalidade de Avença, de Operacional de Limpezas, a Desenvolver em Diversas Instalações Municipais – Ref.ª B” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Ana Paula Liz Loureiro Sequeira, pelo preço base mensal de 700,00€ (setecentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 1 de outubro de 2020 ou na data da sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, e vigorará pelo período de um ano. -----

18. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE OPERACIONAL DE LIMPEZAS, A DESENVOLVER EM DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – REF.ª C – INFORMAÇÃO N.º 8809 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 8809): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 8809 de 11/09/2020, da Técnica Superior Liliana Valente, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 15/09/2020, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de Serviços, na Modalidade de Avença, de Operacional de Limpezas, a Desenvolver em Diversas Instalações Municipais – Ref.ª C” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do

n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Maria Amélia Guedes, pelo preço base mensal de 700,00€ (setecentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 25 de setembro de 2020 ou na data da sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, e vigorará pelo período de um ano. -----

19. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE OPERACIONAL DE LIMPEZAS, A DESENVOLVER EM DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – REF.ª D – INFORMAÇÃO N.º 8810 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 8810): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 8810 de 11/09/2020, da Técnica Superior Liliana Valente, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 15/09/2020, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de Serviços, na Modalidade de Avença, de Operacional de Limpezas, a Desenvolver em Diversas Instalações Municipais – Ref.ª D” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Margarida Leal, pelo preço base mensal de 595,00€ (quinhentos e noventa e cinco euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 26 de setembro de 2020 ou na data da sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, e vigorará pelo período de um ano. -----

20. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE OPERACIONAL DE LIMPEZAS, A DESENVOLVER EM DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – REF.ª E – INFORMAÇÃO N.º 8811 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 8811): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 8811 de 11/09/2020, da Técnica Superior Liliana Valente, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 15/09/2020, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do

Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de Serviços, na Modalidade de Avença, de Operacional de Limpezas, a Desenvolver em Diversas Instalações Municipais – Ref.º E” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Beatriz Amorim Gonçalves, pelo preço base mensal de 405,00€ (quatrocentos e cinco euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 25 de setembro de 2020 ou na data da sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, e vigorará pelo período de um ano.

21. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE OPERACIONAL DE LIMPEZAS, A DESENVOLVER EM DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – REF.ª F” – INFORMAÇÃO N.º 8812 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 8812): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 8812 de 11/09/2020, da Técnica Superior Liliana Valente, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 15/09/2020, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de Serviços, na Modalidade de Avença, de Operacional de Limpezas, a Desenvolver em Diversas Instalações Municipais – Ref.º F” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Emmanuelle Priscilla Fonseca Baptista, pelo preço base mensal de 445,00€ (quatrocentos e quarenta e cinco euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 23 de setembro de 2020 ou na data da sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, e vigorará pelo período de um ano. -----

22. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE OPERACIONAL DE LIMPEZAS, A DESENVOLVER EM DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – REF.ª G - INFORMAÇÃO N.º 8813 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 8813): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 8813 de 11/09/2020, da Técnica Superior Liliana Valente, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 15/09/2020, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de Serviços, na Modalidade de Avença, de Operacional de Limpezas, a Desenvolver em Diversas Instalações Municipais – Ref.º G” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Ana Patrícia Simões Marques, pelo preço base mensal de 415,00€ (quatrocentos e quinze euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 26 de setembro de 2020 ou na data da sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, e vigorará pelo período de um ano. -----

23. AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA - TRABALHOS A MAIS - REFORÇO DE SUPERFÍCIES EXPOSTAS DO BETÃO DO DP1 – INFORMAÇÃO N.º 077/2020 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 7860):

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 18/09/2020, que aprovou a Informação n.º 077/2020, de 14/08/2020, do Técnico Superior Rui Dias, nos termos nela propostos: -----

- a) A execução dos trabalhos a mais em apreço, no montante de 3.337,62€ (três mil trezentos e trinta e sete euros e sessenta e dois cêntimos) +IVA, referentes a trabalhos não previstos no contrato inicial; -----
- b) Notificar o Consórcio para executar os trabalhos objeto da presente proposta, no valor de 3.337,62€ (três mil trezentos e trinta e sete euros e sessenta e dois cêntimos) +IVA, acompanhada das peças escritas que descrevam claramente os trabalhos a executar; -----
- c) Solicitar ao Consórcio a alteração\ajustamento do plano de Trabalhos, na medida do estritamente necessário à incorporação dos trabalhos a mais em

apreço, resultando na prorrogação do prazo de execução da empreitada em 7 (sete) dias; -----

d) Solicitar ao Consórcio a apresentação de caução no valor de 0,05x3.337,62€ (três mil trezentos e trinta e sete euros e sessenta e dois cêntimos) = 166,88€ (cento e sessenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos). -----

24. EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE MEALHADA – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR – INFORMAÇÃO N.º 8500 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 8500): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 07/09/2020, que aprovou a Informação n.º 8500, de 04/09/2020, da Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO Nº 8500-----

EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE MEALHADA” – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR. -----

No âmbito do concurso público com vista à adjudicação da empreitada de “Beneficiação da Piscina Municipal de Mealhada”, e em cumprimento da decisão de contratar proferida por despacho do Ex.mo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, de 15 de Julho de 2020, o qual foi ratificado pelo Executivo Municipal, na sua reunião de 27 de Julho de 2020, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 17 de Julho de 2020, o anúncio do procedimento. -----

O prazo para apresentação de propostas foi de 45 dias a contar da data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República*, tendo o mesmo caducado às 23h59m do passado dia 31 de Agosto. -----

A 1 de Setembro de 2020, o júri do procedimento acedeu à plataforma electrónica de contratação pública a fim de proceder à abertura das propostas apresentadas, tendo constatado a inexistência de propostas. -----

Com efeito, oito entidades interessadas acederam à área das “propostas”, mas nenhuma delas apresentou uma proposta, na aceção prevista no n.º 1 do artigo 56.º do Código dos Contratos Públicos, a saber: -----

1) Jorge M. F. Gaudêncio, Construção Civil, Lda. – Cfr. declaração de não apresentação de proposta; -----

2) ESTEC - Engenharia e Gestão de Soluções Técnicas, Lda. – Cfr. declaração de não apresentação de proposta; -----

3) Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos, S.A. – Cfr. declaração de não apresentação de proposta; -----

4) NOW XXI - Engenharia & Construções, Lda. – Cfr. declaração de não apresentação de proposta;

5) Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda. (não apresentou qualquer documento/declaração); -----

6) Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. – Cfr. declaração de não apresentação de proposta;

7) CIP – Construção, S.A. – Cfr. declaração de não apresentação de proposta; -----

8) Sisfoz, Montagens Eléctricas, Lda. – Cfr. declaração de não apresentação de proposta. -----

Face à inexistência de propostas, e ao abrigo do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que a Câmara Municipal **profira a decisão de não adjudicação, a qual determina a revogação da decisão de contratar proferida a 15 de Julho de 2020.** -----

Cumprе realçar que uma vez proferida a decisão de não adjudicação, deverá proceder-se à anulação do cabimento realizado no âmbito do procedimento em apreço, no montante de 1.139.500 €. -----

Por forma a não agravar o atraso que já se verifica na tramitação procedimental para adjudicação da empreitada, uma vez que será necessário desencadear novo procedimento pré-contratual para o efeito, propõe-se que o Ex.mo Senhor Presidente profira a decisão de não adjudicação e, consequentemente, revogue a decisão de contratar proferida a 15 de Julho de 2020, remetendo o despacho a proferir à Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

À consideração superior, -----

A Chefe da DACT (Cláudia Nunes) -----

Compareceu na reunião a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão do ponto seguinte. -----

25. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

- JUNTA DE FREGUESIA DO LUSO – Proc.º N.º 59/2020/220 -----

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica, de 15/09/2020, elaborada pela Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, sobre o pedido de parecer prévio não vinculativo efetuado pela Junta de Freguesia do Luso, referente à operação urbanística de construção de edifício destinado a servir a comunidade do Salgueiral, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, condicionado ao cumprimento das disposições dos pontos 2.2, 2.3, 2.4, 4, 5 e 6 da Informação Técnica da Senhora Arquiteta Helena Costa, de 17/07/2020. -----

Mais deliberou, aprovar a isenção da Taxa Urbanística Municipal no valor de 65,89€ (sessenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 92.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Mealhada, uma vez que, a operação urbanística em apreço é considerada de interesse municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

- MANUEL DA COSTA – Proc.º N.º 40/2013/108 -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 51/2020 subscrita pela Técnica Superior Ana Lousada, de 04/09/2020, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 04/09/2020, que aprovou manter a validade da comunicação prévia, não declarando a caducidade, e conceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão da obra, face à manifesta intenção do requerente na conclusão da mesma, devendo o requerente proceder à substituição do técnico responsável pela direção de

fiscalização da obra, bem como do titular do alvará de construção civil e técnico responsável pela direção de obra. -----

- ANDREIA ISABEL DAS NEVES MORGADO – Proc.º N.º 22/2020/213 -----

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica N.º 2 subscrita pela Técnica Superior Helena Costa, de 18/09/2020, e, em presença de um projeto de decisão de indeferimentos com os fundamentos referidos no n.º 5 do artigo 24.º do RJUE, designadamente, pela ausência de caminho e de rede pública de abastecimento de água, deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Hugo Silva, Sara Ferreira, Sónia Branquinho e Nuno Canilho, e com os votos contra do Senhor Presidente e da Senhora Vereadora Arminda Martins, promover a audiência prévia da interessada, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 25.º do RJUE e artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), fixando para os devidos efeitos o prazo de 15 (quinze) dias. -----

Para efeitos do exercício do direito de audiência, dá a conhecer os conteúdos das Informações Técnicas da DSUA e da DACT que mereceram aprovação da Câmara Municipal por deliberação de 7 de setembro de 2020, que fixam as condições de execução e estimativas de custos, que constituirão parte integrante, de eventual, contrato a celebrar com a Câmara Municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

- FERNANDO GOMES E MARIA DO CÉU BAPTISTA ANTUNES GOMES – Proc.º N.º 22/2016/568 -----

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica subscrita pela Técnica Superior Ana Felgueiras, de 15/09/2020, e, apesar de o interessado não se ter pronunciado em sede de audiência prévia sobre a caducidade da aprovação do projeto de arquitetura, em resultado da não apresentação dos projetos de especialidades no prazo fixado na lei para o efeito, deliberou, por unanimidade, não declarar a caducidade da aprovação do projeto de arquitetura, porquanto

o interessado manifestou óbvio interesse em avançar com o processo, suprimindo a falta de apresentação daqueles projetos. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

E, não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas 11 horas e 38 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
